

A woman's profile silhouette is shown in profile, facing right. The interior of the silhouette is filled with a dense collection of colorful butterflies in various colors including blue, pink, yellow, and green. The background is a light, textured green and blue wash.

*Juntas  
somos  
mais  
fortes*

**ENTENDA A LEI  
MARIA DA PENHA**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



## ***Entenda a Lei Maria da Penha***

### **Presidente da República**

Michel Temer

### **Secretária Especial de Políticas para as Mulheres**

Fátima Pelaes

### **Governador do Estado**

Beto Richa

### **Secretária da Família e Desenvolvimento Social**

Fernanda Richa

### **Superintendente de Políticas de Garantias de Direitos**

Leandro Meller

### **Coordenadora da Política da Mulher**

Terezinha Beraldo Pereira Ramos

### **Elaboração: SPM-PR**

Aline Yamamoto, Ana Carolina Vieira Ribeiro e Elisa Sardão Colares

### **Instituto Patrícia Galvão**

Marisa Sanematsu, Fernanda Emy Matsuda e Isis Dantas Menezes Zornoff Táboas



A woman's profile silhouette is shown in profile, facing right. The interior of the silhouette is filled with a dense collection of colorful butterflies in various colors including blue, pink, yellow, and green. The background is a light, textured green and blue wash.

*Juntas  
somos  
mais  
fortes*

**Entenda a Lei  
Maria da Penha**  
(Lei nº 11.340/2006)



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social



## **Sumário**

Palavra da Secretária .....	<b>6</b>
Por que você precisa ler esta Cartilha? .....	<b>9</b>
Entendendo a violência contra as mulheres .....	<b>12</b>
Por que a violência contra as mulheres é tão comum? .....	<b>14</b>
Por que as mulheres ficam durante tanto tempo em uma relação violenta? .....	<b>15</b>
O que é o chamado “ciclo de violência”? .....	<b>18</b>
O que diz a Lei Maria da Penha? .....	<b>20</b>
Porque a Lei se chama Maria da Penha? .....	<b>23</b>
Identificando a violência doméstica.....	<b>24</b>
Perguntas e respostas sobre violência doméstica	
Para quem vale a Lei Maria da Penha? Só para quem mora junto? .....	<b>29</b>
A Lei também se aplica a casais de lésbicas? .....	<b>30</b>
Existem “sinais” para identificar uma relação violenta? .....	<b>30</b>
Como faço para denunciar? .....	<b>32</b>





Se eu denunciar ele será mesmo preso? .....	<b>33</b>
E comigo, o que vai acontecer na delegacia? .....	<b>33</b>
Com quem eu falo para pedir uma medida protetiva de urgência? .....	<b>35</b>
Meu companheiro me ameaça; se eu sair de casa, perco os meus direitos? .....	<b>35</b>
Para onde vou se só tenho a minha casa? .....	<b>36</b>
O agressor tem direito a visitar meus filhos ou a ficar com a guarda? .....	<b>37</b>
Escuto pedidos de socorro de uma mulher, mas não sei se posso chamar a polícia.....	<b>37</b>
Em resumo, a Lei Maria da Penha.....	<b>38</b>
Órgãos públicos que atendem as mulheres .....	<b>43</b>
Onde procurar ajuda e saber mais sobre os direitos das mulheres .....	<b>46</b>



## ***PALAVRA DA SECRETÁRIA***

**M**aria da Penha Maia Fernandes, cearense de 71 anos, é uma das milhares de vítimas brasileiras da violência doméstica. Por duas vezes o marido tentou matá-la, primeiro simulando um assalto e atirando contra ela, depois tentando eletrocutá-la. Quase conseguiu. Maria da Penha escapou por pouco, mas ficou paraplégica.

Tamanha violência fez essa farmacêutica, mãe de três filhas, mover o mundo em busca da garantia do seu direito à vida. De cadeira de rodas, levou sua história à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), onde se caracterizou, pela primeira vez, o crime de violência doméstica.

No Brasil, finalmente, Maria da Penha virou lei, sancionada em 7 de agosto de 2006, e se tornou marco na proteção aos direitos da mulher.

No Paraná, 20 delegacias da Mulher estão preparadas para acolher a mulher vítima de violência, protegê-la e orientá-la – papel compartilhado com a sociedade, o Ministério Público e o Judiciário. Na área da saúde, fomos





pioneiros na implantação de um protocolo que unifica o atendimento às mulheres que sofreram violência sexual.

Ainda são muitas as Marias da Penha, em todas as cidades e classes sociais.

A violência contra a mulher não é apenas a violência física. É tudo que possa constranger, humilhar, ameaçar, enganar.

A Lei Maria da Penha é a força de que a mulher precisa para fazer valer seus direitos. Não é um muro. É uma ponte pacientemente erguida em direção à igualdade absoluta.

Esta cartilha é o guia para as mulheres conhecerem e fazerem valer esses direitos.

**Fernanda Richa**

Secretária da Família e Desenvolvimento Social  
do Estado do Paraná





## ***Entenda a Lei Maria da Penha***





A woman's profile silhouette is shown in profile, facing right. The interior of the silhouette is filled with a dense collection of colorful butterflies in various colors including blue, pink, yellow, and green. The background is a light teal color with a watercolor-like texture.

*Juntas  
somos  
mais  
fortes*

**Por que você precisa  
ler esta cartilha**





## ***Entenda a Lei Maria da Penha***

# Por que você precisa ler esta cartilha

**A violência doméstica pode acontecer com qualquer mulher. Rica ou pobre, branca ou negra, jovem ou idosa, com deficiência, lésbica, indígena, vivendo no campo ou na cidade, não importa a religião ou escolaridade – toda mulher pode sofrer esse tipo de agressão.**

Se você se sente ameaçada, machucada, humilhada e controlada, ou se uma parente, amiga ou qualquer outra mulher que você conhece sofre violência doméstica, esta Cartilha pode ser muito útil.



## ***Entenda a Lei Maria da Penha***



Ela traz informações sobre a Lei Maria da Penha, respostas para as dúvidas mais comuns e dicas sobre onde procurar ajuda ou como ajudar quem precisa de apoio.

**Procurar informações e buscar apoio são os primeiros passos para sair da situação de violência.**





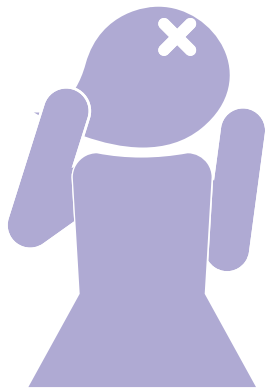
**Entenda a Lei Maria da Penha**

## Entendendo a violência contra as mulheres

Uma em cada cinco brasileiras já sofreu alguma forma de violência doméstica cometida por um homem.

No Brasil, cerca de 80% dos casos de agressão contra mulheres foram cometidos por parceiros ou ex-parceiros.

56% de brasileiras e brasileiros conhecem um homem que já agrediu uma parceira e 54% conhecem ao menos uma mulher que sofreu algum tipo de agressão do parceiro.





Diante de uma lista de atitudes violentas contra mulheres, 56% dos homens admitem já ter cometido algumas delas e, na maioria dos casos, mais de uma vez.

**Se você não sofre violência, pode conhecer alguém que sofre.**

Acabou aquela história de “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. A violência doméstica não é um problema particular, é uma realidade que atinge muitas pessoas e deve ser enfrentada e denunciada.

**Por isso é importante entender como acontece essa violência.**





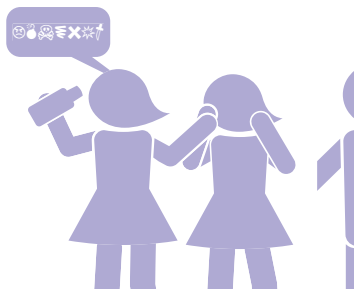
## *Entenda a Lei Maria da Penha*

# Por que a violência contra as mulheres é tão comum?

A violência contra as mulheres – em especial a violência doméstica – acontece porque em nossa cultura muita gente ainda acha que os homens são superiores às mulheres, ou que eles podem mandar na vida e nos desejos das mulheres, e que a única maneira de resolver um conflito é apelar para a violência.

É comum os homens serem valorizados pela força e agressividade e muitos maridos, namorados, pais, irmãos, chefes e outros homens acham que têm o direito de impor suas opiniões e vontades às mulheres e, se contrariados, partem para a agressão verbal e física.

Há quem diga que a culpa é do álcool, das drogas e do ciúme, mas esses são apenas fatores que podem desencadear uma crise de violência, **não são as causas, e não servem como justificativa.**



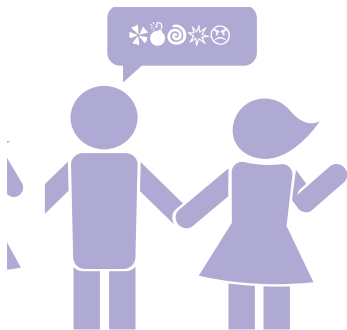


## Por que as mulheres ficam durante tanto tempo em uma relação violenta?

Você já deve ter ouvido falar de mulheres que vivem durante anos sendo agredidas pelo parceiro e ameaçadas de morte, mas não se separam dele. Há também mulheres que até já se separaram, denunciaram e registraram vários BOs (Boletins de Ocorrência) na delegacia e, mesmo assim, continuam a ser agredidas e perseguidas pelo ex-parceiro.

Aí, você pensa: “se ela aguenta ser agredida, se denuncia e depois quer voltar atrás, se ela não se separa de uma vez é porque, no fundo, deve gostar de apanhar, ou então é uma pessoa fraca e sem coragem”.

Não é bem assim. Existem muitas razões para uma mulher não conseguir romper uma relação violenta. Veja algumas:





### **Entenda a Lei Maria da Penha**

- ela é ameaçada e tem medo de apanhar mais ou até de ser assassinada se acabar com a relação;
- ela depende financeiramente dele e acha que não vai conseguir sustentar a si mesma e/ou as/os filhas/os;
- ela acha que as/os filhas/os vão culpá-la pela separação;
- ela tem vergonha de que os outros saibam que ela sofre violência;
- ela acredita no agressor quando ele diz que está arrependido e que não voltará a agredir;
- ela não quer romper o relacionamento e sua dependência afetiva faz com que pense que o amor dela é tão forte que vai conseguir que ele mude de comportamento;
- ela acredita no senso comum de que a violência faz parte de todo relacionamento;







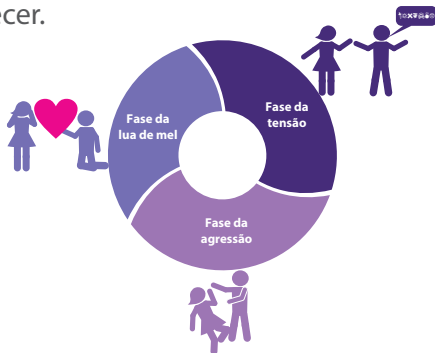
- ela acha que não vai ser levada a sério se for à delegacia ou não confia na proteção policial;
- ela se sente isolada e sozinha – os agressores são em geral muito controladores e ciumentos, o que faz com que aos poucos ela acabe se afastando da família e amigos;
- ele recorre a chantagens e ameaças para impedir o rompimento, como exigir a guarda dos filhos, negar a pensão alimentícia, ir ao trabalho da mulher para fazer um escândalo, espalhar mentiras sobre ela, ameaçar se matar, matar a mulher e os filhos etc.

E todas estas razões são reforçadas pela sociedade que é ainda machista e patriarcal. Então parece que faz parte da vida da mulher passar por tudo isso e aguentar firme!



## O que é o chamado “ciclo de violência”?

É uma forma muito comum da violência se manifestar, geralmente entre casais. Compreender o ciclo de violência ajuda a entender a dinâmica das relações violentas e a dificuldade da mulher sair dessa situação. Ele começa com a **fase da tensão**, em que as raivas, insultos e ameaças vão se acumulando. Em seguida, vem a **fase da agressão**, com o descontrole e uma violenta explosão de toda a tensão acumulada. Depois, chega a **fase de fazer as pazes (ou da ‘lua de mel’)**, em que ele pede perdão e promete mudar de comportamento, ou então finge que nada aconteceu, mas fica mais calmo e carinhoso e a mulher acredita que aquilo não vai mais acontecer.





Esse ciclo costuma se repetir, com episódios de violência cada vez mais graves e intervalo menor entre as fases.

### **Essa mulher precisa de ajuda!**

Lembre-se que a mulher está sofrendo violência de uma pessoa muito próxima e com quem tem laços afetivos. Cada mulher tem o seu tempo, mas fica mais fácil romper esse ciclo quando ela tem o apoio de alguém.

Mas atenção: a vida e a segurança da mulher devem estar sempre em primeiro lugar.

Nunca se deve subestimar uma ameaça. Se achar que está em perigo, a mulher deve procurar ajuda e pedir proteção imediatamente.

**Não se deve julgar a mulher que permanece em uma relação violenta, mas procurar entendê-la e ajudá-la a sair dessa situação. Sem segurança e sem apoio, isso é muito difícil.**



## O que diz a Lei Maria da Penha?

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é uma lei escrita por mulheres e para mulheres. A lei define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. A lei indica a responsabilidade que cada órgão público tem para ajudar a mulher que está sofrendo a violência.

Com a Lei Maria da Penha, o juiz passou a ter poderes para conceder as chamadas **medidas protetivas de urgência**. Como o próprio nome diz, essas medidas servem para proteger a mulher que está sofrendo violência e são aplicadas quando o juiz concorda com o pedido feito pela mulher.

Algumas medidas são voltadas para a pessoa que pratica a violência, como afastamento do lar, proibição de chegar perto da vítima e suspensão de porte de armas. Outras medidas são voltadas para a mulher que sofre a violência, como encaminhamento para programa de proteção ou atendimento.



Como muitas vezes a mulher depende economicamente da pessoa que a agride, o juiz pode determinar, como medida protetiva, o pagamento de pensão alimentícia para a mulher e/ou filhos/as.

Além disso, quando a violência é conjugal (marido-mulher, companheiro-companheira, companheira-companheira), o juiz pode tomar providências para evitar que a pessoa que agride se desfaça do patrimônio do casal e prejudique a divisão de bens em caso de separação.

A pessoa que comete a violência também pode ser presa preventivamente, se houver necessidade.

A lei garante a inclusão da mulher que sofre violência doméstica e familiar em programas de assistência promovidos pelo governo, atendimento médico, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho, emprego e renda e, caso a mulher precise se afastar do trabalho por causa da violência, ela não poderá ser demitida pelo período de até seis meses.



### ***Entenda a Lei Maria da Penha***

Caso a pessoa que cometeu a violência seja condenada, vai ser aplicada a pena correspondente ao crime cometido, de acordo com o que prevê o Código Penal e o juiz pode obrigar a pessoa que cometeu a agressão a frequentar programas de reeducação.



## Porque a Lei se chama Maria da Penha?

Maria da Penha Maia Fernandes foi alvo de duas tentativas de homicídio por parte do marido e ficou paraplégica. Foram mais de 20 anos de luta, com apoio de grupos de mulheres de todo o país, para que fosse feita a justiça. O caso se tornou um exemplo e por isso deram seu nome para a Lei nº 11.340, criada em 2006 para prevenir e punir a violência doméstica contra as mulheres.



**Entenda a Lei Maria da Penha**

## Identificando a violência doméstica

A Lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres: violência psicológica, violência física, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.

São exemplos de:



### **Violência emocional ou psicológica:**

- xingar e humilhar;
- ameaçar, intimidar e amedrontar;
- criticar continuamente, desvalorizar os atos e desconsiderar a opinião ou decisão da mulher, debochar publicamente, diminuir a autoestima;
- tirar a liberdade de ação, crença e decisão;
- tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está ficando louca;







- atormentar a mulher, não deixá-la dormir ou fazê-la se sentir culpada;
- controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e onde vai;
- impedir que ela trabalhe, estude, saia de casa, vá à igreja ou viaje;
- procurar mensagens no celular ou e-mail;
- usar as/os filhas/os para fazer chantagem;
- isolar a mulher de amigos e parentes.



## **Violência física:**



- bater e espancar;
- empurrar, atirar objetos, sacudir, bater;
- morder ou puxar os cabelos;
- estrangular, chutar, torcer ou apertar os braços;
- queimar, cortar, furar, mutilar e torturar;
- usar arma branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou arma de fogo.



## **Violência sexual:**

- forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou doente;
- forçar a prática de atos sexuais que causam desconforto ou nojo;





- fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer;
- obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s);
- impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser.



### **Violência patrimonial:**

- controlar, reter ou tirar dinheiro dela;
- causar danos de propósito a objetos de que ela gosta;
- destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos.



## **Violência moral:**

- fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos;
- humilhar a mulher publicamente;
- expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais;
- acusar publicamente a mulher de cometer crimes;
- inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes;

**A violência pode ter várias formas e às vezes não deixa sinais visíveis.**

**Mas todas as formas são graves e devem ser enfrentadas e denunciadas!**





## Perguntas e respostas sobre violência doméstica

### **Para quem vale a Lei Maria da Penha? Só para quem mora junto?**

A Lei foi pensada para os diversos tipos de violência em que as mulheres são vítimas a partir de uma relação de convivência, afeto ou laço consanguíneo. Assim, a lei se aplica aos maridos, companheiros, namorados – que morem ou não na mesma casa que a mulher – e também aos ex, que agredem, ameaçam ou perseguem. Além disso, vale também para a violência cometida por outros membros da família, como pai, mãe, irmão, irmã, padrasto, madrasta, filho, filha, sogro, sogra – desde que a vítima seja uma mulher, em qualquer faixa etária. A lei também se aplica quando a violência doméstica ocorre entre pessoas que moram juntas ou frequentam a casa, mesmo sem ser parentes.





## **A Lei também se aplica a casais de lésbicas?**

Sim. A lei protege todas as mulheres. Se uma mulher sofre violência praticada por sua namorada, esposa ou companheira, ela pode se apoiar na Lei Maria da Penha.

## **Existem “sinais” para identificar uma relação violenta?**

É comum algumas mulheres não reconhecerem ou não admitirem para si mesmas que estão vivendo uma relação violenta, mas há sinais que indicam comportamentos violentos, como por exemplo:

- Excesso de ciúme;
- Vigiando o tempo todo o que ela faz, aonde vai e com quem conversa, mesmo quando não está por perto;
- Ter explosões de raiva por qualquer motivo; e ela fica ansiosa, “pisando em ovos”, sem nunca saber qual a reação da outra pessoa;





- Controle do dinheiro da casa, não a deixando ter um emprego ou a obrigando a entregar o salário.

Mas é importante lembrar que não existe um perfil específico de agressor. Ele pode ser uma pessoa muito educada e gentil, e que só é violento com as mulheres.

**Ninguém merece sofrer violência. Reconhecer o desrespeito e o abuso é o primeiro passo para perceber que o culpado pela violência é o agressor, nunca a vítima.**





## Como faço para denunciar?

A denúncia da violência pode ser feita de preferência na delegacia da mulher da sua cidade, ou na delegacia comum mais próxima. Se for uma situação de **emergência, ligue para o 190** e peça apoio da polícia. Neste último caso, seja bastante enfática em relação à gravidade e a urgência da situação.

Caso não queira procurar a polícia ou esteja insegura se quer mesmo fazer a denúncia policial, pode procurar serviços de **orientação** jurídica e/ou psicológica, como os Centros Especializados de Atendimento à mulher ou de assistência social. **Ligue para o 180** e verifique se há esses serviços em sua cidade.

No Paraná, o atendimento pode ser feito pelo **Disque 181**, do Governo do Estado. A ligação é gratuita e pode ser feita de qualquer município, a qualquer hora e todos os dias da semana.







## **Se eu denunciar ele será mesmo preso?**

Depende. Em caso de flagrante, ou seja, se a polícia chegar enquanto o agressor estiver cometendo a violência, ele pode ser preso. Além disso, o juiz pode pedir a prisão preventiva se houver necessidade e para garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência. De qualquer forma, estas prisões são temporárias. No final do processo criminal o agressor pode ser condenado à prisão, mas em alguns casos ele pode cumprir outras penas em liberdade.

## **E comigo, o que vai acontecer na delegacia?**

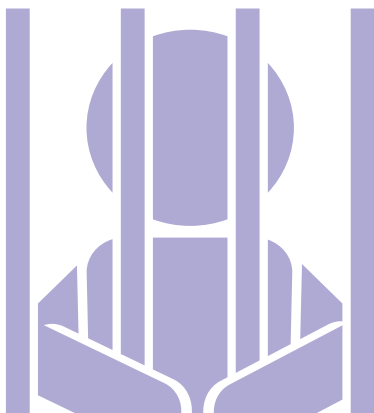
Em primeiro lugar, a autoridade policial irá registrar seu relato na forma de um boletim de ocorrência (BO). É importante que você dê todos os detalhes, como o tipo de agressão, se ele faz ameaças, se possui armas, se a violência também atinge as/os filhas/os etc. Além disso, é bom indicar pessoas que testemunharam essa agressão ou agressões anteriores.



### **Entenda a Lei Maria da Penha**

Se houver alguma lesão, ferimento ou hematoma, você será encaminhada para o Instituto Médico Legal para realizar um exame de corpo de delito.

A delegacia vai iniciar um inquérito policial para apurar os fatos, ouvir testemunhas e reunir provas. Esta investigação será encaminhada ao promotor de justiça. Se a mulher pedir uma medida protetiva na delegacia, a polícia deve encaminhar ao juiz em até 48h, e o juiz também tem o prazo de até 48 horas para decidir se irá aplicar medidas protetivas de urgência.





## **Com quem eu falo para pedir uma medida protetiva de urgência?**

Para pedir a medida protetiva, a mulher não precisa estar acompanhada de advogado/a. Além disso, ela pode pedir a medida protetiva na delegacia, na promotoria de justiça e também na defensoria pública.

A medida protetiva é muito importante para evitar que o agressor cometa atos ainda mais violentos. Por isso a denúncia e o BO são importantes.

## **Meu companheiro me ameaça; se eu sair de casa, perco os meus direitos?**

Não, a mulher não perde seus direitos. Se precisar sair de casa para evitar a violência, a mulher pode procurar a autoridade policial e pedir proteção, transporte para um lugar seguro e escolta para retirada dos pertences da casa. A lei diz que a mulher tem direito a assistência jurídica em todos os momentos. Ela deve procurar advogado/a ou, caso não possa pagar,



### **Entenda a Lei Maria da Penha**

a Defensoria Pública do Estado ou um órgão que preste esse serviço gratuitamente, para ser acompanhada no processo cível e/ou criminal.

### **Para onde vou se só tenho a minha casa?**

Em algumas cidades do Brasil existem serviços de abrigo, locais em que a mulher pode ficar por um tempo com seus filhos/as. Você pode se informar na delegacia da mulher ou nos centros de atendimento a mulheres de sua cidade ou Estado. Pode ainda ligar para o 180 e pedir informações.





## **O agressor tem direito a visitar meus filhos ou a ficar com a guarda?**

Quando o juiz reconhece a situação de violência, dificilmente você perderá a guarda de filhas ou filhos. O direito às visitas será analisado em cada caso. Como é muito comum que a violência contra a mulher também atinja os filhos/as, é importante que o juiz seja informado sobre essa situação para que possa decidir.

## **Escuto pedidos de socorro de uma mulher, mas não sei se posso chamar a polícia.**

Quando a agressão estiver ocorrendo, você pode chamar a polícia ligando para o 190 e o agressor pode até ser preso em flagrante. Sua iniciativa é importante e pode incentivar a mulher a tomar uma atitude para romper com a violência uma vez que se sente apoiada.





### ***Entenda a Lei Maria da Penha***

Se estas e outras perguntas têm passado pela sua cabeça, não se desespere. Para cada situação há uma solução. O importante é estar bem informada e não se calar diante da violência.

Em caso de dúvida, Ligue 180! A Central de Atendimento à Mulher é um serviço do governo federal gratuito, que funciona 24h por dia, todos os dias do ano, e pode esclarecer e orientar você sobre o que fazer.

## **Em resumo, a Lei Maria da Penha...**

### **Prevê medidas protetivas de:**

- afastamento do agressor do lar ou sua prisão preventiva;
- suspensão da posse ou restrição de posse de arma pela pessoa que agrediu;





- proibição que o agressor se aproxime da mulher e de seus familiares com limite mínimo de distância;
- proibição do contato com a mulher e seus familiares por qualquer meio de comunicação;
- proibição do agressor de frequentar determinados lugares;
- restrição ou suspensão de visitas do agressor aos dependentes.

### **Determina que no processo judicial:**

- o juiz poderá conceder, no prazo de 48h, medidas protetivas de urgência ou rever as medidas já concedidas;
- o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terá competência para apreciar o crime e outros aspectos jurídicos não criminais;



### ***Entenda a Lei Maria da Penha***

- nas varas criminais deve se dar preferência aos casos de violência doméstica;
- o juiz pode decretar ou revogar a prisão preventiva;
- o juizado deve notificar a mulher imediatamente sobre a saída do agressor da prisão.

### **Define que a autoridade policial:**

- pode prender o agressor em flagrante ou solicitar ao juiz a decretação da prisão preventiva;
- deve garantir a proteção policial, quando necessário;
- deve registrar o boletim de ocorrência e instaurar o inquérito policial (colher provas, ouvir o agressor e testemunhas);
- deve enviar o inquérito policial ao Ministério Público ao término das investigações;





- pode requerer ao juiz, em até 48h, que sejam concedidas medidas protetivas de urgência (suspensão do porte de armas do agressor, afastamento do lar, distanciamento da vítima, dentre outras)
- Deve tomar medidas quando tiver conhecimento do descumprimento da medida protetiva de urgência;
- deve encaminhar a mulher ao hospital ou posto de saúde e ao IML, se necessário, e acompanhar a mulher para retirada de seus pertences, quando for o caso;
- deve fornecer transporte para a mulher e seus filhos para abrigo ou local seguro, se houver risco de vida.

### **Define que o Ministério Público:**

- pode pedir a concessão ou a revisão de medida protetiva de urgência ao Judiciário e pode pedir a decretação da prisão preventiva;



### ***Entenda a Lei Maria da Penha***

- pode pedir força policial e serviços necessários para a mulher;
- deve fiscalizar os estabelecimentos de atendimento à mulher;
- deve fiscalizar a atividade policial;
- pode oferecer denúncia na maioria dos casos de violência contra a mulher, independentemente de seu consentimento, pois houve a prática de um crime e isso é um problema de Estado.

### **Define que a Defensoria Pública:**

- deve acompanhar a mulher na fase policial e judicial, em todos os atos processuais;
- deve prestar orientação jurídica à mulher.



## Órgãos públicos que atendem as mulheres

Além da Delegacia, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Juizado Especializado ou Vara da Violência Doméstica, há vários outros serviços a que recorrer:

- **Hospitais Públicos e serviços de saúde:** atendem as mulheres vítimas de violência, e no caso de estupro, garantem o acesso aos serviços de contracepção de emergência (pílula do dia seguinte), de proteção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis/aids e aborto previsto por lei.
- **Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM):** oferece apoio psicológico, social e jurídico.
- **Serviço de abrigo:** acolhe as mulheres ameaçadas, suas filhas e seus filhos e presta assistência psicológica e jurídica.



### **Entenda a Lei Maria da Penha**

- **CREAS** – Centro de Referência Especializado da Assistência Social oferece ajuda psicológica e social.
- **CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social oferece apoio psicológico e social.
- **IML** – Instituto Médico Legal realiza o exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

As mulheres em situação de violência que não têm condições financeiras de sustento próprio e de seus filhos podem solicitar sua inclusão em **Programas de Assistência e de Inclusão Social** dos governos federal, estaduais e municipais, e também em **Programas de Qualificação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho** aos vários serviços existentes.

**98% da população brasileira conhece a Lei.**

**E a maioria das mulheres (66%) diz que se sente mais protegida com esta Lei.**

**Confie na Lei Maria da Penha  
e na Justiça!**





Se seus direitos forem desrespeitados pelos órgãos públicos, há diversos canais para dirigir sua reclamação, como as ouvidorias ou o Ministério Público.

Você também pode ligar para o 180, para a ouvidoria da SPM, por telefone (61) 3313-7367 / 7396 / 7398 / 7399 ou por email [ouvidoria@spm.gov.br](mailto:ouvidoria@spm.gov.br)

No Paraná, **ligue para o 181**, serviço do governo estadual.



*Entenda a Lei Maria da Penha*

## Onde procurar ajuda e saber mais sobre os direitos das mulheres



Ao discar para o número 180 – a Central de Atendimento à Mulher do governo federal, as brasileiras no país e no exterior recebem orientações sobre como se proteger e denunciar a agressão.

A ligação é gratuita e as atendentes estão treinadas para fornecer respostas, orientações e alternativas para a mulher. Ela será informada sobre seus direitos, os tipos de serviços que poderá procurar, conforme o caso. Dentre eles estão as delegacias da mulher, defensorias públicas, postos de saúde, centros de atendimento, casas abrigo e outros meios de proteção da vida e defesa dos direitos da mulher.



A Central funciona 24 horas, em todos os dias da semana, inclusive feriados, sábados e domingos, e pode encaminhar denúncias de violência para as autoridades locais.

**Sua vida recomeça quando a  
violência termina.**

Esta é uma reprodução parcial da obra Viver sem Violência é direito de toda mulher - Entenda a Lei Maria da Penha, de autoria da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça e Cidadania, em parceria com o Instituto Patrícia Galvão.



[www.spm.gov.br](http://www.spm.gov.br)



spmulheres |



@spmulheres



Secretaria de  
**Políticas para  
as Mulheres**

